



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1879, Loteamento Felipe, Pereira Alves, Correia Pinto/SC

Fone: (49) 3243 1426 educacao@hotmai.com

Edital nº 001/2024- SME- Correia Pinto/SC

EDITAL DE MATRÍCULAS

A Secretária Municipal de Educação, Francielle Gomes Mesquita Espeche, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso I, do art. 6º, da Lei Municipal nº 2.451/2002, torna público o presente Edital, que estabelece as diretrizes para o processo de Rematrícula e Matrículas Novas para os alunos da Educação Infantil (CEIs e Pré-Escolar), Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) da Rede Municipal de Ensino de Correia Pinto, para o ano letivo de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 Fica aberta a chamada para a Rematrícula e Matrículas Novas do ano letivo de 2025, na Rede Municipal de Ensino de Correia Pinto, para Educação Infantil (CEIs e Pré-Escola) e Ensino Fundamental (1º ao 9º ano).
- 1.2 As Rematrículas e Matrículas Novas serão realizadas em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30.
- 1.3 O período de Rematrículas e Matrículas Novas será:
 - De 04/11/2024 a 08/11/2024: Renovação das matrículas nas Escolas e CEIs;
 - De 11/11/2024 a 18/11/2024: Matrículas Novas, nas Escolas e CEIs.

2. DA ORGANIZAÇÃO

- 2.2.1 A Educação Infantil será oferecida em:
 - I – Centro de Educação Infantil - CEI, para crianças de até 3 anos, 11 meses e 29 dias de idade;
 - II – Pré-escolar, para crianças de 4 a 5 anos de idade e as demais crianças que completam 6 anos entre 1º de abril e 31 de dezembro de 2025. (Em caráter obrigatório).
- 2.2 O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todas as crianças e adolescentes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria.
- 2.3 No Ensino Fundamental de 9 anos de duração, a organização se dá em 5 anos iniciais e 4 anos finais, sendo que o primeiro e o segundo que atendem crianças de 6 e 7 anos de idade são consideradas ciclo de alfabetização
- 2.4 Em 2025 a Rede Municipal de Ensino oferecerá Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme os quadros a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1879, Loteamento Felipe, Pereira Alves, Correia Pinto/SC

Fone: (49) 3243 1426 educacaop@hotmail.com

Quadro 1 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Etapas	Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/ano
CEI	Berçário I e II	até 2 (dois) anos	15
	Maternal I e II	de 2(dois) até 3(anos) e 11(onze) meses	20
PRÉ-ESCOLAR	Pré-Escolar I	4 (quatro) anos a completar até 31 de março	20
	Pré-Escolar II	5 (cinco) anos a completar até 31 de março	20

Quadro 2 - ENSINO FUNDAMENTAL

Etapas	Turmas	Faixa etária	Nº de alunos por turma/ano
ENSINO FUNDAMENTAL	1º ano	Crianças com 6 (seis) anos completos até 31 de março	25
	2º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	28
	3º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	30
	4º e 5º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	32
	6º ao 9º ano	Pré-requisito ter cursado o ano antecessor ao da matrícula – comprovado pelo atestado de frequência da unidade escolar de origem	35
TURMAS MULTISSERIADAS	Organizadas de acordo com a demanda		Mínimo de 10 alunos por unidade escolar

2.6 As Unidade de Ensino que abrangem as diretrizes deste edital, são:

- GEM Vereador Luiz Cláudio Madruga- Pré ao 5º ano;
- GEM Marcolina de Oliveira Ramos- Pré ao 5º ano;
- EBM Olintho D'Ávila Mesquita- Pré ao 9º ano;
- EBM José do Patrocínio- Pré ao 9º ano;
- EBM Jornalista Caldas Júnior- Pré ao 9º ano;
- Escola Itinerante Professora Ana Maria Rodrigues Coelho- 6º ao 9º ano;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1879, Loteamento Felipe, Pereira Alves, Correia Pinto/SC

Fone: (49) 3243 1426 educaocp@hotmail.com

- Escolas Multisseriadas: Nancy Terezinha Ribeiro Ortiz, Gonçalves Ledo, Lídia Belcamino Perim Ortiz - Pré ao 5º ano;
- CEI Paraíso da Criança- Educação Infantil;
- CEI e GEM Braz Manoel Floriano- Educação Infantil;
- CEI Estrelinha Dourada- Educação Infantil;
- CEI Criança Feliz- Educação Infantil;
- CEI Pingo de Gente- Educação Infantil;
- CEI Meu Cantinho- Educação Infantil;
- CEI Dentinho de Leite- Educação Infantil.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Será necessária a presença dos pais e/ou responsáveis para a renovação e efetivação das Matrículas Novas na Rede Municipal de Ensino.

3.2 Para a realização da Rematrícula e Matrículas Novas é necessário a seguinte documentação:

3.3 DA CRIANÇA/ALUNO(A)

- Xerox da Certidão de Nascimento;
- Xerox do CPF e Identidade;
- Declaração de vacinação;
- Xerox do Cartão do SUS;
- Comprovante de Residência;
- Histórico Escolar (se oriundo de outra escola);
- Para Educação Infantil:
Além de todos os documentos acima é necessário apresentar:
- Resultado do teste de APGAR, teste do pezinho e teste da orelhinha.
- Telefone de contato atualizado

3.4 DO RESPONSÁVEL

No ato da Rematrícula ou Matrícula Nova o responsável deve apresentar:

- CPF
- Identidade
- Comprovante de Residência
- Telefone de Contato atualizado

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 A Escola Pública Municipal deverá matricular automaticamente no 1º ano do Ensino Fundamental, toda criança com 6 (seis) anos de idade a completar até a data de 31 de março do ano em curso, de acordo com Parecer CNE/CEB nº 12/2010, do § 2º do Art. 1º da Resolução nº 64/2010/CEE/SC e do Parecer 004/2010 do CME.
- 4.2 As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade após a data definida no parágrafo do Art. 2º, deverão ser matriculadas no Pré-escolar, de acordo com as determinações legais.
- 4.3 Para matrículas na Educação Infantil (Berçário e Maternal), a criança deverá ter até 3 anos e 11 meses e 29 dias, conforme Resolução nº 02/2017 do CME.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Av. Tancredo Neves, 1879, Loteamento Felipe, Pereira Alves, Correia Pinto/SC

Fone: (49) 3243 1426 educacaop@hotmail.com

- 4.4 A Escola Pública Municipal deverá matricular automaticamente no Pré-Escolar, toda criança que completar 4 e 5 anos de idade, até a data de 31 de março do ano em curso.
- 4.5 As matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental serão realizadas por ordem de chegada. No caso de falta de vagas, o pedido de matrícula será encaminhado para outra instituição onde haja vagas.
- 4.6 Número de alunos por turmas, quadros 1 e 2, estão em conformidade com a Resolução nº 02/2017 do CME.
- 4.6.1 Conforme a Resolução do CME 02/2017 as turmas de Pré-escolar que ultrapassarem o número de 20 alunos deverão ter um estagiário, não podendo exceder 25 alunos.
- 4.7 Terão preferência para matrícula no período matutino alunos residentes na área rural do município.
- 4.8 Somente será ofertado duas turmas quando preencher o número máximo de alunos +1, referência quadros 1 e 2. No decorrer do ano letivo poderá ocorrer abertura ou fechamento de turmas de acordo com o número de alunos matriculados ou transferidos.
- 4.9 Os alunos que necessitam do transporte escolar deverão respeitar o zoneamento de matrícula, assim como deslocarem-se até as linhas principais de circulação dos veículos destinados ao transporte escolar, em conformidade com a Lei Complementar, 754, de 26 de dezembro de 2019; o decreto 1.069 de 21 de fevereiro de 2017 e a Portaria P/184 de 27/01/2022 do Estado de Santa Catarina, observando a Resolução nº 1, de 20 de abril de 2021 do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
- 4.10 Os pais/responsáveis dos/as alunos/alunas que necessitam do transporte escolar deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação solicitar o **Atestado de Vaga** para o **Transporte Escolar** e apresentarem a documentação para a Carteira do Transporte Escolar, pois não poderão circular sem a mesma. Levar: Documentos pessoais do estudante, Atestado de Matrícula, Comprovante de Residência, 1 (uma) foto 3x4.
- 4.11 Os pais e/ou Responsáveis ao realizarem a Rematrícula ou Matrícula Nova, do aluno/a, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Correia Pinto deverão ler e assinar a Ficha de Autorização do uso de Imagem (anexa à ficha de Rematrícula/Matrícula) referente à: “Publicação e divulgação de imagem (foto ou filmagens) do/a aluno/a, na Internet, jornais, revistas ou outro meio de divulgação estando ele/a sozinho ou juntamente com grupos de alunos e/ou professores/profissionais da escola, em atividades realizadas pela unidade escolar ou das quais a escola esteja participando, de acordo com o Art. 5º, inciso X da Constituição Federal e a Lei nº 9.610/98 sobre uso e proteção da imagem.
- 4.12 No mesmo documento (anexo à Rematrícula/Matrícula nova, constam a autorização dos passeios promovidos pela Unidade Escolar, nos arredores do mesmo e dentro do município.
- 4.13 Em caso de haver educando com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das Unidades Educacionais Municipais, seguirá em conformidade com a Lei Municipal Nº 268/2023 de 11 de setembro de 2023, art. 18.

Correia Pinto, 28 de outubro de 2024.

FRANCIELLE GOMES MESQUITA ESPECHE
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO